

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SELEÇÃO PÚBLICA
RECURSOS JULGADOS PELA COMISSÃO
ANEXO I EDITAL 143 – PSS – RESULTADO DOS RECURSOS EDUCADOR SOCIAL – ED.AB. 118/2019 – RETIFICADO PELO EDITAL 156/2019

NOME	RECURSO	RESPOSTA DA COMISSÃO
ALEXANDRE DA SILVA BORGES	O candidato solicita revisão de sua pontuação no quesito “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo a documentação apresentada pelo candidato, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que no certificado apresentado não consta a experiência sendo como “Trabalho Voluntário”.
ALINE DE SÁ BRITO VIEIRA	A candidata solicita revisão de sua pontuação em todos os quesitos avaliados.	A Comissão, conferindo a documentação apresentada pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar.
ALINE VEIGA DO AMARILHO	A candidata solicita correção do seu nome e revisão de sua pontuação no quesito “Cursos Diversos”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso com relação a correção de seu nome e INDEFERE quanto ao quesito “Cursos Diversos” mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) O atestado apresentado do Instituto Educacional Dimensão – Técnico em Enfermagem, não comprova a conclusão do curso apenas a sua matrícula no mesmo; 2) O certificado apresentado do Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio foi devidamente pontuado; 3) No comprovante apresentado do Curso de Extensão em Desenvolvimento Infantil e Práticas Educativas – Educadores Casa do Carinho, não consta o nome da candidata, portanto sem possibilidade de pontuação.
ANA PAULA SOARES GOUVEA	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos “Experiência Profissional” e “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso no quesito “Experiência Profissional” mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) Os comprovantes apresentados, são de experiência como bolsista, não sendo considerados como experiência profissional na função de Educador Social, conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e” ; 2) Não foram apresentados comprovantes quanto ao quesito

		“Trabalho Voluntário”.
CLARA MARIA BITTENCOURT MOREIRA	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso no quesito “Experiência Profissional” mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que estágio, auxiliar de biblioteca, secretário de escola e agente educacional não é considerado como experiência na função de educador social, conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e” e DEFERE a solicitação no quesito “Trabalho Voluntário” lhe atribuindo 5 pontos.
CRISTINA MATHIAS PIRES	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Cursos Diversos”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso no quesito “Experiência Profissional” lhe atribuindo mais 10 pontos e INDEFERE no quesito “Cursos Diversos” pois possui pontuação máxima.
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	O candidato solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidato, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que os mesmos comprovam experiência como Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social e Diretor Administrativo na Prefeitura de Capão do Leão, não atendendo o exigido no edital no “item 4.1.1 letra e”. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
ELIANA SILVEIRA DA COSTA	A candidata solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista a experiência comprovada não caracteriza experiência na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”.
DAIANA OLIVEIRA FELIX DE OLIVEIRA	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) O atestado de bolsista no Programa Primeira Infância Melhor não caracteriza experiência como educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”; 2) O único comprovante apresentado como trabalho voluntário já foi pontuado no resultado preliminar. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão

		aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
ELIZANE ALVES RODRIGUES MATIAS	A candidata solicita revisão no quesito “Curso de Ensino Superior”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 10 pontos.
FLÁVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que os documentos comprobatórios não são na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”. O quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
JOICE CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS JOICE HELENA FERREIRA NOBRE <i>Conforme Edital de Retificação nº 156/2019</i>	A candidata solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que os comprovantes apresentados foram devidamente pontuados e os demais não são na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”.
ESTER PEDROSO MOTA	A candidata solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 5 pontos de acordo com a data de emissão da sua ficha funcional. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
JANE MÁRCIA SOARES KROLOW	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional”, “Curso de Ensino Superior”, “Cursos de Especialização” e “Cursos Diversos”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) O único comprovante válido como experiência profissional na função foi por um período de 12 meses; 2) Os demais quesitos possuem pontuação máxima.
GILNEI DOS ANJOS	O candidato solicita revisão no quesito “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista o quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI

		CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
DEUSA OLIVEIRA DE PAULA	A candidata solicita revisão no quesito “Cursos Diversos”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 4 ponto.
JULIANA CANEZ LACERDA	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) Os documentos comprobatórios não são na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”; 2) O quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
IRIONE AMARO DE ABREU AMARAL	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional”, “Curso de Especialização” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) Foram pontuados apenas os documentos comprobatórios na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”; 2) Com relação ao curso de especialização foi apresentado atestado de matrícula o que não comprova a conclusão do curso; 3) O quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
JULIANA CORREA DA ROSA	A candidata solicita revisão de sua desclassificação.	A Comissão, conferindo a documentação apresentada pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a desclassificação no Resultado Preliminar, tendo em vista que no item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.

KAREN SOARES DE BORBA	A candidata solicita revisão no quesito “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo a documentação apresentada pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 5 pontos.
LISIANE GASTAL FERREIRA	A candidata solicita revisão no quesito “Curso de Ensino Superior”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 10 pontos.
JORDANIA DA SILVA DEL SACRAMENTO	A candidata solicita revisão no quesito “Cursos Diversos”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista neste quesito possuir a pontuação máxima.
LIDIA SOARES	A candidata solicita correção do seu nome.	A Comissão DEFERE a solicitação com relação a correção de seu nome.
LETICIA CAETANO JACOB CAVALHEIRO	A candidata solicita correção do seu nome.	A Comissão DEFERE a solicitação com relação a correção de seu nome.
LUCIANE GOMES ALVES	A candidata solicita revisão no quesito “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que nos atestados apresentados não consta voluntariado. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
MARIA HELENA HILIAN LOPES	A candidata solicita revisão no quesito “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista o quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA	A candidata solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que os documentos comprobatórios não são na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”.

MAURICIO GOMES DUARTE	O candidato solicita revisão no quesito “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que nos atestados apresentados não consta voluntariado.
LIANE WICKBOLDT DE OLIVEIRA	A candidata solicita revisão nos quesitos “Trabalho Voluntário” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que nos atestados apresentados não consta voluntariado. Com relação ao quesito “Ensino Médio”, mantemos a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
MILENE DIAS DOS SANTOS	A candidata solicita correção do seu nome e revisão no quesito “Ensino Médio”.	A Comissão DEFERE o recurso com relação à correção de seu nome e INDEFERE o recurso de revisão no quesito “Ensino Médio”, mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
MATEUS FERNANDES DA SILVA	O candidato solicita revisão no quesito “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, DEFERE o recurso lhe atribuindo 10 pontos.
PALOMA DE SOUZA SILVA	A candidata solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que não foram apresentados documentos comprobatórios na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”.
RAFAEL BILHALVA SCHNEIDER	O candidato solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) Os documentos comprobatórios não são na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”;

		2) O quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
RAIANA GULARTE DE LIMA	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) Foi apresentado apenas um documento comprobatório na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”, já pontuado; 2) O quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
MARIELLE SCWANTZ DOS SANTOS	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional”, “Trabalho Voluntário” e “Curso de Ensino Superior”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 5 pontos no quesito “Experiência Profissional” e 5 pontos no quesito “Trabalho Voluntário” e INDEFERE no quesito Cursos de Ensino Superior, tendo em vista que o comprovante apresentado não comprova conclusão do curso.
RENATA FERREIRA COELHO PEREIRA	A candidata solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que não foram apresentados documentos comprobatórios na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”.
RITA DE CASSIA MEDEIROS RICKES	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Cursos Diversos”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) Não foram apresentados documentos comprobatórios na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”; 2) No quesito “Cursos Diversos” lhe foi atribuído a pontuação máxima.

SANDRA RITA DE SOUZA	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) A experiência na Carteira Profissional não é na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”, já pontuado; 2) O quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
SIRLEI DE CASTRO MORAES	A candidata solicita revisão de sua pontuação em todos os quesitos avaliados.	A Comissão, conferindo a documentação apresentada pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar.
SANDRA MARIA SILVEIRA ECHEVERRY FEIJO	A candidata solicita revisão no quesito “Cursos de Especialização”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 5 pontos.
SOLANGE QUADROS DA SILVA	A candidata solicita revisão de sua desclassificação.	A Comissão, conferindo a documentação apresentada pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo sua desclassificação tendo em vista que foi apresentado um “Atestado Parcial do Ensino Médio” que não comprova sua conclusão.
TAMIRES JARA GOULART	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Cursos de Especialização”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso no quesito “Experiência Profissional” mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que não foram apresentados documentos comprobatórios na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e” e DEFERE no quesito “Cursos de Especialização” lhe atribuindo 5 pontos.
TIAGO LUCERO	O candidato solicita revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, DEFERE o recurso lhe atribuindo 40 pontos. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
TATIANE GONÇALVES CHAGAS TAVARES	A candidata solicita correção do seu nome e revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão DEFERE o recurso com relação à correção de seu nome e do quesito “Experiência Profissional” lhe atribuindo 30 pontos.
TICIANE ACOSTA SOARES	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso com relação ao quesito “Experiência

		Profissional” lhe atribuindo 10 pontos e INDEFERE o quesito Ensino Médio pois não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
RAFAEL TEIXEIRA CHAVES	O candidato solicita revisão no quesito “Cursos de Especialização”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, DEFERE o recurso lhe atribuindo 5 pontos. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
TANIA OLIVEIRA ARAUJO	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional”, “Cursos Diversos” e “Ensino Médio”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) Não apresentou documentos comprobatórios relativos aos quesitos “Experiência Profissional” e “Cursos Diversos”; 2) O quesito Ensino Médio não foi pontuado conforme observação do anexo 1 do edital 130/2019 onde consta: “NA ANÁLISE DO CURRÍCULO NÃO FOI CONSIDERADO O ITEM: a) Ensino Médio Completo por este ser o requisito de escolaridade exigido para a função”.
VIRGINIA DOS SANTOS	A candidata solicita correção no seu nome e revisão no quesito “Experiência Profissional”.	A Comissão, DEFERE o recurso de correção do seu nome e conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que os documentos comprobatórios não são na função de educador social conforme exige o edital no “item 4.1.1 letra e”.
VERA REGINA BARBOSA VIEIRA	A candidata solicita revisão nos quesitos “Experiência Profissional” e “Trabalho Voluntário”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso mantendo a pontuação concedida no Resultado Preliminar, tendo em vista que: 1) O edital é claro no item 4 “Da Seleção”, sub item 4.1.1, letra “e”, onde diz “ <i>Experiência profissional na área, comprovada através de cópia da CTPS, com identificação e anotações ou ficha funcional com o carimbo da prefeitura ou documento com CNPJ da empresa</i> ”, o que não foi constatado na folha “5” apresentada na inscrição; 2) Não foi identificado comprovante de trabalho voluntário. No item “Das Inscrições” o edital deixa claro que “Não serão

		aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”.
ALICE BERNEIRA MATTOS AFONSO	A candidata solicita revisão de sua desclassificação.	A Comissão, conferindo a documentação apresentada pela candidata, DEFERE a solicitação incluindo-a na Classificação Final.

Pelotas, 25 de outubro de 2019

Comissão Especial de Avaliação e Seleção Pública: Portaria nº 001/2019

Andrei Moitinho Tavares

Berenice Martinez Nunes

Daniela Malta Eisfeld

Luciane Soares Ribeiro

Milena Rodrigues da Silva

Sergio Luis de Andrade